

Lei n.º 166

De 24 de outubro de 1953

Disposições sobre criação do Museu Municipal e  
Biblioteca Pública

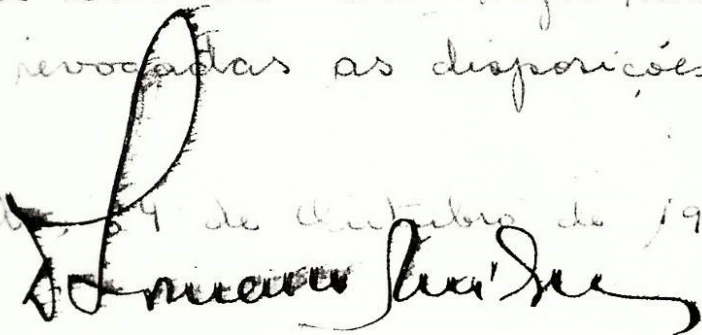
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criado nesta cidade de Bragança Paulista, um Museu Municipal e Biblioteca Pública.

Artigo 2.º - Para ocorrer ao pagamento das despesas oriundas do presente projeto, estimadas em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial correspondente, que será coberto com o excesso da arrecadação do corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 24 de outubro de 1953



Prefeito Municipal  
Nilo Torres Salena  
Secretaria da Prefeitura